



## A regulamentação e o financiamento dos programas de assistência estudantil nas Instituições Federais de Ensino (IFEs) brasileiras

The regulation and funding of student assistance programs in Brazilian Federal Institutions of Education (IFEs)

La regulación y el financiamiento de los programas de asistencia estudiantil en las Instituciones Federales de Enseñanza (IFEs) de Brasil

Juliana Carla da Silva Gois<sup>1</sup>.

### RESUMO

**Objetivo:** Refletir sobre a assistência estudantil nas Instituições Federais de Ensino, com ênfase no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), suas diretrizes, limites e implicações no contexto das políticas sociais brasileiras. **Revisão bibliográfica:** A investigação se desenvolve a partir de uma abordagem qualitativa, com base em revisão bibliográfica e análise documental de legislações, decretos, portarias e dados orçamentários oficiais. Os resultados evidenciam que, embora o PNAES represente uma conquista histórica dos movimentos estudantis, sua execução é marcada por seletividade, focalização e monetização, o que o distancia de uma política de caráter universal e estruturante. **Considerações finais:** Pode-se considerar que a assistência estudantil, executada por meio do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), tal como se configura atualmente, não rompe com as desigualdades educacionais, atuando de forma paliativa diante das expressões da questão social. É urgente reconduzi-la como uma política pública de direito, articulada à permanência qualificada, à formação integral dos estudantes e à justiça social.

**Palavras-chave:** Assistência estudantil, Políticas sociais, Neoliberalismo.

### ABSTRACT

**Objective:** Reflect on student assistance in Brazil's Federal Educational Institutions, with an emphasis on the National Student Assistance Program (PNAES), its guidelines, limitations, and implications within the context of Brazilian social policies. **Literature review:** The investigation adopts a qualitative approach, based on a bibliographic review and documentary analysis of legislation, decrees, ordinances, and official budgetary data. The results show that, although PNAES represents a historical achievement of student movements, its implementation is marked by selectivity, targeting, and monetization, distancing it from a universal and structural public policy. **Final considerations:** It can be considered student assistance, implemented through the National Student Assistance Program (PNAES), does not overcome educational inequalities, acting instead as a palliative measure in response to expressions of the social question. There is an urgent need to reframe it as a rights-based public policy, connected to qualified student retention, integral education, and social justice.

**Keywords:** Student assistance, Social policies, Neoliberalism.

### RESUMEN

**Objetivo:** Reflexionar sobre a asistencia estudiantil en las Instituciones Federales de Enseñanza de Brasil, con énfasis en el Programa Nacional de Asistencia Estudiantil (PNAES), sus directrices, límites e implicaciones en el contexto de las políticas sociales brasileñas. **Revisión bibliográfica:** La investigación se desarrolla a partir de un enfoque cualitativo, basado en revisión bibliográfica y análisis documental de legislaciones, decretos, portarias y datos presupuestarios oficiales. Los resultados evidencian que, aunque el PNAES representa una conquista histórica de los movimientos estudiantiles, su implementación está marcada por la

<sup>1</sup> Instituto Federal de Alagoas (IFAL), Arapiraca - AL.

selectividad, la focalización y la monetarización, alejándose así de una política de carácter universal y estructurante. **Consideraciones finales:** Se puede considerar la asistencia estudiantil, ejecutada a través del Programa Nacional de Asistencia Estudiantil (PNAES), tal como está configurada actualmente, no rompe con las desigualdades educativas, actuando de forma paliativa ante las expresiones de la cuestión social. Es urgente reorientarla como una política pública basada en derechos, articulada con la permanencia calificada, la formación integral de los estudiantes y la justicia social.

**Palabras clave:** Asistencia estudiantil, Políticas socialismo, Neoliberalismo.

---

## INTRODUÇÃO

Com o advento da Constituição Federal de 1988, consolidando direitos sociais e políticos no Brasil, a educação é reconhecida como um direito social através da universalização do acesso e da gestão democrática, centrada na formação do cidadão e alçada ao status de política pública. Em 1996 houve a regulamentação da política de educação por meio da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394/1996 (LDB), estabelecendo diretrizes para os diferentes níveis de educação e apontando aspectos referentes à assistência dos discentes na educação (GOIS JCS, 2020). No caso específico da assistência estudiantil nas Universidades e Institutos Federais houve uma ampliação de seus programas e serviços nos últimos anos.

Destacamos aqui o governo Lula, onde, segundo Mota AE. (2010), atende-se a algumas das necessidades da pobreza, sem romper com a desigualdade social ou colocasse em questão a exploração capitalista. A democratização do ensino superior no Brasil, um progresso notável, expõe uma dificuldade contínua: assegurar que os alunos não só entrem nas universidades públicas, mas consigam permanecer e finalizar seus cursos de maneira digna. É neste cenário que o suporte ao estudante se destaca, visto como solução para as grandes desigualdades sociais presentes na vida de muitos alunos (GOIS JCS, 2020). Contudo, na realidade, o que se vê é um sistema de auxílio seletivo e específico, que pouco considera as complexas condições de vida dos estudantes vulneráveis.

Inicialmente, reconhece-se a importância histórica do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) em aumentar as chances de permanência dos alunos nas instituições de ensino. Porém, este reconhecimento não oculta suas falhas como política pública guiada por princípios de igualdade. Entre os maiores obstáculos, notam-se o financiamento insuficiente constante, a falta de uma lei que lhe dê base e duração, e os critérios rigorosos que limitam o acesso aos benefícios (GOIS JCS, 2020). Ao levantar estas questões, pretende-se pesquisar a assistência estudiantil nas Instituições Federais de Ensino, com ênfase no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Deste modo, este estudo teve o objetivo de refletir sobre a assistência estudiantil nas Instituições Federais de Ensino, suas diretrizes, limites e implicações no contexto das políticas sociais brasileiras. Também objetiva analisar os programas de apoio ao estudante nas Universidades Federais, focando no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

## REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

O aprofundamento das políticas focalizadas na pobreza e a financeirização das políticas sociais foram as marcas mais visíveis do governo presidencial do Partido dos Trabalhadores (PT). A partir do mandato de Lula, o Brasil amplia suas políticas focalizadas e de enfrentamento da pobreza, a maioria delas, por intermédio de ações de transferência de renda, havendo uma centralidade da política de assistência social perante as demais (MARANHÃO CH, 2014). Esse “interesse” pela política social, de uma forma geral, segundo Teixeira RV. (2010) é decorrente de um dos relatórios do Banco Mundial para o Brasil elaborado em 2000, que teve como título *Vozes dos Pobres*, onde afirma que esse organismo, embora defendendo os interesses das classes dominantes, reconhece os impactos sociais negativos do ajuste estrutural na economia, diante da persistência e do crescimento da pobreza e da desigualdade nos países da América Latina, inclusive no Brasil.

Portanto, “o fundamento da política social é econômico, e não social. E, com isso, assume a existência de um grupo de pessoas incapazes de se beneficiar desse processo, indivíduos que serão alvo das políticas sociais compensatórias e focalizadas” (TEIXEIRA RV, 2010). As políticas de transferência de renda não se

caracterizam como políticas sociais universais, previstas na Constituição Federal, com financiamento antevisto legalmente. São focalizadas, operadas mediante a liberação de fundo público para o capital fictício, e são programas de governo, podendo ser extintas com mais facilidade. A expansão dos programas assistenciais no Brasil, sobretudo a partir dos anos 2000, ratifica as tendências atuais das políticas sociais neodesenvolvimentistas, sendo estratégias centrais para o “enfrentamento” da pobreza e da desigualdade social nos países da América Latina (SALVADOR E, 2010).

Neste cenário situa-se a assistência estudantil das Universidades e Institutos Federais, sem esquecer que a expansão dos programas de assistência ao estudante vem carregada de precarização e assistencialização dos direitos. Vale lembrar que a luta pela assistência estudantil também se deu por grupos sociais organizados, pela União Nacional dos Estudantes (UNE) e pelo movimento estudantil das Instituições Federais de Educação. A regulamentação da assistência estudantil foi fruto da luta dos estudantes e do FONAPRACE. Além disso, o próprio REUNI já estabelece em uma de suas diretrizes, nos artigos 1º e 2º, a necessidade de oferta de programas assistenciais aos estudantes (LIMA K, 2007).

Com a expansão e reestruturação do ensino superior no Brasil, a assistência estudantil ganha mais relevo nas ações do governo federal, uma vez que a implementação de suas ações se tornou de caráter obrigatório a partir de programas exclusivos e o governo federal passou a destinar recursos específicos para este fim. O REUNI acrescentou 20% a mais de recursos para as universidades que o aderiram. Como desdobramento do REUNI, em 12 de dezembro de 2007 foi publicada a Portaria Normativa nº 39 que instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) estabelecendo a ampliação de políticas de inclusão e de assistência aos discentes. A Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) foi quem elaborou o Plano Nacional de Assistência Estudantil, documento onde foram assinalados fatores norteadores para efetivação da assistência estudantil.

Portanto, a gênese do PNAES localiza-se no REUNI (LIMA K, 2007). O plano entrou em vigor no ano de 2008 e só em 2010 é que o PNAES foi regulamentado no governo Lula, numa tentativa de assegurar o prosseguimento do plano no governo seguinte, instituindo-o como programa de governo através do decreto nº 7.234/2010 e impondo a obrigatoriedade do desenvolvimento de ações de assistência estudantil na educação superior. É em seu artigo nº 4 que o PNAES estende suas ações aos Institutos Federais, para os estudantes dos cursos integrados com ensino médio e subsequente, além dos cursos superiores. A regulamentação do PNAES representa um marco histórico, dentro de um movimento de resistência e luta de importância fundamental para a assistência estudantil, pois aborda aspectos basilares para a permanência dos estudantes no ensino superior e/ou tecnológico.

As ações de assistência estudantil não começam com o PNAES, todavia sua sistematização e regulamentação se dão com a aprovação deste programa, que se torna referência para a assistência estudantil brasileira e surge como uma das formas de resposta para os problemas sociais no ambiente de ensino. Contudo, o PNAES carece de uma legislação sólida e não se caracteriza como uma política estruturada (LIMA K, 2007). Reiterando o modelo de política social focalizada, a assistência estudantil é vinculada às orientações e demandas dos organismos financeiros internacionais, que dão o direcionamento no comando das políticas sociais nos países periféricos, com o intuito de atender às exigências do capital (GOIS JCS, 2020).

A política de educação e os programas da assistência estudantil são operacionalizados conforme as orientações dos organismos multilaterais internacionais (notadamente o Fundo Monetário Internacional, a Organização Mundial do Comércio e o Banco Mundial) que orientam o Brasil a controlar as taxas de evasão e elevar os indicadores sociais de escolaridade do país. A assistência estudantil encontra-se desenvolvida no terreno movediço de neoliberalismo, que desemboca na adoção de políticas neodesenvolvimentistas, de expansão de programas de transferência de renda e de ampliação das instituições públicas de ensino superior (GOIS JCS, 2020).

O PNAES aponta que a assistência estudantil deve ser efetivada em articulação com atividades de ensino, pesquisa e extensão, e deve focar prioritariamente na permanência dos estudantes em seus cursos de graduação. O artigo 2º do PNAES estabelece seus objetivos, que são: “democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal; minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais

na permanência e conclusão da educação superior”; e também “reduzir as taxas de retenção e evasão; e contribuir para a promoção da inclusão social pela educação”. Ainda assinala que são ações de assistência estudantil iniciativas desenvolvidas nas seguintes áreas: moradia estudantil; alimentação; transporte; assistência à saúde; inclusão digital; cultura; esporte; creche; apoio pedagógico; e acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação (PNAES, 2010).

Com esses eixos de atuação, o PNAES visa articular diferentes áreas e ações voltadas para assegurar uma proteção social ampla aos alunos. As ações envolvem condições de saúde, moradia, alimentação, transporte e as demais necessidades básicas dos discentes e são executadas por Instituições Federais de Ensino Superior, abrangendo os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, considerando suas especificidades. De acordo com o PNAES, suas ações devem considerar a necessidade de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras. (PNAES, 2010).

Com critérios de elegibilidade rígidos para acesso aos programas e serviços mediante uma triagem, a prioridade no atendimento é do discente oriundo da rede pública de educação básica e obedece ao crivo da renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio. Isso demonstra que o acesso à assistência estudantil, sendo limitado a partir do critério de renda, revela seu caráter restritivo e seletivo, que não estende sua ação de modo universal para todos os discentes, tampouco atende ao menos àqueles alunos que estão dentro dos critérios exigidos. A assistência estudantil, ao estabelecer um limite de renda per capita de um salário mínimo e meio, impõe o recorte de pobreza como critério de atendimento, e não se constitui em uma política de caráter universal. A ampliação de direitos sociais é transmutada em assistencialização da educação pública (GOIS JCS, 2020).

A partir da institucionalização do PNAES passa a existir um aporte de recursos para as Instituições Federais de Ensino operacionalizarem seus programas de assistência aos estudantes. Mas, como o PNAES não é uma política pública assegurada na Constituição Federal, há uma insegurança jurídica com relação à continuidade de suas ações, pois fica na dependência da política do governo vigente, que pode justificar a crise econômica para diminuir os recursos destinados aos programas. Situação vivenciada no atual governo de Jair Bolsonaro com seus cortes de gastos, considerados contingenciamentos (LIMA K, 2007).

Interessante refletir sobre o fato de não haver uma determinação quantitativa de recursos específicos para o orçamento da assistência estudantil, que fica dependente e refém de dotação orçamentária disponível pela união. Os recursos destinados às IFEs são definidos por variáveis e indicadores. Até 2010 não havia uma rubrica específica para o financiamento do PNAES. O decreto nº 7.233/2010 passou a dispor sobre procedimentos orçamentários destinados às universidades, privilegiando a produtividade nas IFEs. Em relação ao financiamento da assistência estudantil nos Institutos Federais, este ocorre pela ação orçamentária 2994, proveniente do MEC, que trata da assistência ao estudante da educação Profissional e Tecnológica; já nas Universidades Federais a transferência de recursos ocorre pela ação orçamentária 4002, que se refere à assistência ao estudante do ensino superior.

Com a ação 2994, houve uma distinção em relação ao financiamento dos Institutos Federais e das Universidades. Mas, em ambos os casos a definição de recursos é delimitada pela matriz PNAES com base nas dotações orçamentárias anualmente consignadas, observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente. Entre os anos de 2009 e 2015 houve um crescimento de recursos para os programas da assistência estudantil, todavia ainda foram insuficientes para o atendimento universal dos estudantes. Dados extraídos do site do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC/SIOP) mostraram um panorama do orçamento da assistência estudantil nas IFEs brasileiras.

Em 2009, o orçamento para a assistência estudantil foi de aproximadamente 19 milhões de reais; já em 2010 o volume destinado foi por volta de 305 milhões. No primeiro ano do governo Dilma, em 2011, aproximadamente 395 milhões de reais foram destinados para a assistência estudantil. Em 2012 o orçamento da assistência estudantil foi de 503,843 milhões de reais; em 2013 o orçamento foi por volta de 603 milhões; para o ano de 2014 foram destinados 742,720 milhões de reais; e em 2015 o orçamento chegou a 895,026

milhões de reais. No ano de 2016 o montante de recursos para a assistência estudantil foi de 941,063 milhões de reais e em 2017 foram alocados 987,384 milhões de reais (GOIS JCS, 2020).

Devido à escassez de recursos, as ações do PNAES obedecem a critérios rígidos de seletividade, como também se constituem, na maioria das vezes, em ações desarticuladas e segmentadas, revelando seu aspecto residual e focalizado (GOIS JCS, 2020). Há também no interior da operacionalização dos programas da assistência estudantil uma pressão para que a concessão dos auxílios considere critérios como a produtividade dos estudantes, o que tensiona o exercício profissional de quem atua dentro dos programas. Outra tensão reside no fato de algumas instituições exigirem a contrapartida do estudante, algumas vezes no desenvolvimento de atividades administrativas dentro da instituição, o que não é previsto na legislação (LIMA K, 2007).

As ações da assistência estudantil são utilizadas como meio de enfrentamento aos índices de evasão estudantil e retenção escolar. Todavia, apesar de reconhecermos o avanço dessas ações para a permanência dos discentes nas instituições de ensino, os programas ofertados ainda são desarticulados e focalizados. As ações são voltadas, em sua maioria, para a transferência de recursos financeiros aos estudantes, sendo assim seletiva e residual, em detrimento de ser uma política pública que atenda as necessidades dos estudantes de forma universal, sob o ponto de vista do direito. É a monetarização e a bolsificação da assistência estudantil (GOIS JCS, 2020).

Para nossa perspectiva em análise, o PNAES encontra-se dentro da política de educação, mas entra na lógica dos programas focalizados de transferência de renda, pois, em grande medida, destina renda diretamente ao estudante, que “saca” o pagamento do auxílio numa instituição bancária, sendo esta a mediação entre a instituição e o aluno. Além disso, define seu público alvo de atendimento a partir da renda per capita dos estudantes. O caráter universal do atendimento é esvaziado e o direito social transmutado em privilégio. Ademais, a seleção dos estudantes produz um falso antagonismo entre estudantes que precisam e estudantes que não precisam, e o próprio assistente social é questionado pelos discentes da validade da análise socioeconômica e do resultado da seleção (GOIS JCS, 2020).

O desafio colocado nesse quadro é o de assegurar a educação pública e de qualidade como um direito inviolável e também garantir aos estudantes condições de acesso e permanência nas instituições públicas de ensino. O acesso básico do discente à alimentação, transporte, saúde e moradia é um meio de facilitar seu processo de aprendizagem, bem como a permanência e conclusão de seu curso, sem desconsiderar que a permanência do aluno na instituição não reside somente no atendimento de suas carências materiais. Há a necessidade de acompanhamento desse aluno por uma equipe multiprofissional que identifique outros entraves ao seu desenvolvimento na instituição. Igualmente há que se considerar que a “bolsificação” não assegura a permanência do estudante na instituição (GOIS JCS, 2020).

O que observamos é que a permanência vincula-se primeiramente ao atendimento da necessidade material do estudante. São as dificuldades objetivas do aluno, como transporte, alimentação e moradia que demandam o atendimento mais emergencial através dos programas da assistência estudantil, corroborando para o estabelecimento de uma lógica emergencial e imediatista na execução das ações do PNAES (GOIS JCS, 2020). Os programas de assistência aos discentes são voltados para o atendimento das expressões da questão social trazidas por eles, como: falta de transporte, de alimentação de moradia, dentre outras expressões. Para definir os usuários elegíveis, os profissionais que atuam na seleção dos programas são designados a mensurar o grau de pobreza do aluno e avaliar sua situação socioeconômica, atestando se ele se enquadra nas exigências dos editais dos programas de assistência estudantil (LIMA K, 2007).

Nossa análise parte do pressuposto de que os elementos determinantes que tecem as tendências da assistência estudantil no Brasil não se traduzem em sua universalização, mas sim em: focalização, bolsificação, seletividade e monetarização; o que vem a incidir na precarização do PNAES. Nossa pesquisa demonstra que, assim como as demais políticas sociais brasileiras, a assistência estudantil tem suas ações voltadas ao oferecimento de programas pontuais, compensatórios e focalizados, o que leva à fragmentação e setorização das necessidades sociais e dificulta o acesso dos usuários, na medida em que adota critérios excludentes e seletivos (GOIS JCS, 2020).

Além disso, é possível apontar que a tendência de precarização das políticas sociais é decorrente da apropriação de parte do fundo público pelo capital financeiro, diminuindo o orçamento público para as políticas sociais, fazendo disseminar no Brasil a instituição de uma política social de caráter compensatório e de transferência de renda. Traços esses encontrados nos programas de assistência estudantil nos IFs brasileiros. (SALVADOR E, 2010). Da mesma maneira que outras políticas sociais como, por exemplo, a assistência social, a precarização da assistência estudantil é determinada pelo seu subfinanciamento, que significa o repasse de poucos recursos para as instituições operacionalizarem os programas, incidindo na lógica seletiva e focalizada das ações da assistência estudantil, uma vez que não há o devido aporte financeiro, e na precarização do trabalho dos profissionais que atuam na execução dos programas (GOIS JCS, 2020).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do cenário analisado, é possível afirmar que a assistência estudantil, embora represente um avanço importante nas políticas educacionais brasileiras, ainda opera sob uma lógica marcada por limitações estruturais e contradições profundas. Ao se apoiar em critérios seletivos e focalizados, vinculados a uma concepção restrita de pobreza, o PNAES revela mais sua função compensatória do que a garantia plena de um direito social. A transferência direta de renda aos estudantes, sem o respaldo de uma legislação sólida e com orçamento instável, evidencia a fragilidade dessa política diante das exigências do mercado e dos interesses do capital. Mesmo sendo fruto da luta estudantil e de conquistas importantes ao longo dos anos, sua execução ainda é atravessada pela lógica do imediatismo, da escassez e da responsabilização individual. É preciso, portanto, superar a visão assistencialista e emergencial que tem predominado, e reivindicar a assistência estudantil como parte indissociável de um projeto amplo de educação pública, democrática e comprometida com a superação das desigualdades sociais — não apenas com a permanência física do estudante, mas com sua formação plena como sujeito de direitos.

---

## REFERÊNCIAS

1. BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
2. BRASIL. Decreto nº. 6.095, de 24 de abril de 2007. Estabelece diretrizes para o processo de integração de instituições federais de educação tecnológica, para fins de constituição dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - IFET, no âmbito da Rede Federal de Educação Tecnológica. Diário Oficial da União. Brasília, 25 de abril de 2007.
3. BRASIL. Plano de expansão da Rede Federal de Educação Tecnológica – Fase II. Brasília-DF, 2007.
4. BRASIL. Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências, 2008.
5. BRASIL. Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, 2010.
6. BRASIL. Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais e nas Instituições Federais de Ensino Técnico de Nível Médio, 2012.
7. BRASIL. Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, 2010.
8. GOIS JCS. Trabalho precarizado, política social e Serviço Social: elementos para a análise das condições de trabalho dos assistentes sociais na assistência estudantil do Instituto Federal de Alagoas (IFAL). Tese (Doutorado em Serviço Social). Programa de Pós Graduação em Serviço Social. Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2020; 331.
9. KATZ C. Neoliberalismo, neodesenvolvimentismo, socialismo. São Paulo: Editora Expressão Popular, São Paulo, 2016.
10. LIMA K. Contra-reforma na educação superior: de FHC a Lula. São Paulo, Xamã, 2007.

11. MARANHÃO CH. A ideologia neodesenvolvimentista e as Políticas Sociais no Brasil: apontamentos sobre crise e hegemonia na periferia do capitalismo. *Revista Conexão Geraes*, 2014, 5: 15-24.
12. MOTA AE. *As ideologias da contrarreforma e o serviço social*. Recife: Universitária da UFPE, 2010.
13. MOTA AE. Crise, desenvolvimentismo e tendências das políticas sociais no Brasil e na América Latina. *Configurações revista de sociologia*, 2012, 10: 29-41.
14. SALVADOR E. *Fundo público e seguridade social no Brasil*. São Paulo: Editora Cortez, 2010.
15. TEIXEIRA RV. Uma crítica da concepção de política social do Banco Mundial na cena contemporânea. *Serviço Social & Sociedade*. São Paulo, 2010; 104: 650-680.